



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, daí o objetivo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para os ônibus escolares e os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

A necessidade da solicitação, se dá por causa das grandes demandas de alunos das unidades escolares. Daí a Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a garantia do direito ao acesso a escolarização de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos a permanência aos espaços escolares como também a socialização, troca de experiências e a interação do saber entre os alunos de comunidades diferente;

A grande demanda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Pacajá/PA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola e o Programa Estadual do Transporte Escolar -PETE/PA, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residentes na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente **(CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural**. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Deve-se ponderar ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota suficientes para atender toda a demanda, ressaltando os percursos para atender os alunos são de difícil acesso devido o inverno rigoroso e o período de seca com grande incidência de poeira das estradas de chão (piçarra).

O transporte escolar torna se um instrumento de grande importância nos dias atuais devido nos finais da década de 80, a qual se conhece como "década perdida", houveo esgotamento do modelo de desenvolvimento que vÍgil no país. Após o qual, o Estado da administração burocrática para a gerencial, assume o papel de regulador das políticaspúblicas, retraindo-se de suas funções sociais. O que ocorreu de fato, no Brasil, como já havia ocorrido em outras nações da Europa e Estados Unidos, foi a consolidação da hegemonia do capital mundial, êxito do neoliberalismo, que se fez sentir forte em todas as relações, na vida política, na sociedade, e como não poderia deixar de ser na educação. *"Essa retração vem servindo para reordenar o papel do Estado, limitando, quase sempre, seu raio de*

ação em termos de políticas públicas. É o caso, por exemplo, das políticas educacionais" (NETO, 2003).

Nesta época, o sistema educacional se apresentava com elevados índices de evasão e repetência. Para assegurar, não só a superação destas dificuldades, como também o acesso de todos à educação, como também para garantir que a oferta educativa seja de qualidade, compensadora de desigualdades às largas etapas de educação, o governo desenvolveu desde 1988, com a promulgação da carta constitucional do Brasil, em seu Artigo 211. §1º ao §4º, a ideia de um Estado cujas tarefas relacionadas à educação fossem descentralizadas para a União, os poderes Estaduais e Municipais, numa relação cooperativa: Cabe à União organizar o sistema federal de ensino, aos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, e aos Estados e ao Distrito Federal atuarem prioritariamente no ensino fundamental e médio.

À União caberá, ainda, a assistência técnica e financeira às unidades da federação em todos os seus níveis. A ênfase na educação passa a ser a eficiência do funcionamento das instituições escolares e a qualidade de seus resultados, e não mais o abrandamento da pobreza e o aumento da quantidade de unidades educacionais. Esta tendência permanece na década de 90, como afirma Oliveira (2000): "*O Estado procurará imprimir maior racionalidade à gestão da educação pública, buscando cumprir seus objetivos, equacionar seus problemas e otimizar seus recursos, adotando em muitos casos o planejamento por objetivos e metas*" (citado em ZANETTE, 2004).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, instituída na gestão de Fernando Henrique Cardoso veio clarear o texto constitucional, democratizando o ensino por meio da redistribuição e o compartilhamento das responsabilidades aos três níveis de governo. Diferentemente da legislação anterior, que preconizava o ensino profissionalizante integrado ao 2º grau "*A Lei Federal n.º 9.394/96, atual LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - configura a identidade do ensino médio como uma etapa de consolidação da educação básica, de aprimoramento do educando como pessoa humana, de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental para continuar aprendendo e de preparação básica para o trabalho e a cidadania.*

No Brasil, o assunto sobre transporte escolar praticamente não existe na literatura técnica. As poucas referências disponíveis para pesquisa em Transporte Escolar são oferecidas pelo GEIPOT (1995) em Avaliação Preliminar do Transporte Rural – Destaque para o Segmento Escolar, o artigo de Vasconcelos (1997) – Transporte Rural: resgate de um tema esquecido, e a Cartilha do Transporte Escolar do INEP (2005). Outros trabalhos foram publicados, porém, relacionados a questões específicas em áreas rurais, como avaliação de programas de Transporte Escolar Rural (PAZ, 2001), e estudos sobre acessibilidade (SANCHES, 2003; PEGORETTI e SANCHES, 2004).

Segundo o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, citamos:



LEI nº 10.880/04 Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

A RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11 Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação;

Sem mais, nos dispomos quaisquer esclarecimentos,

Pacajá/PA, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

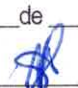



ORLEANS MENESES DOS SANTOS
Departamento de Transporte
Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA

"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
#PacajáÉdo@senhorJesus

CIENTE

Em _____ de _____ 2023.


MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº019/2021